**PPP – PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE**

**REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº04/2018**

**5.1.1 – RECOMENDAÇÃO:** Atualização periódica dos mapas de trabalhos existentes.

**Manifestação do Gestor em 29/05/2020:** Os processos tem passado por constante acompanhamento e revisão. Quase a totalidade dos processos está inserido no sistema SEI, passando por revisões e alterações conforme ocorrem alterações legislativas, portaria ou instrução superior. No momento, estamos procedendo com a revisão dos editais de concurso para docentes efetivos, substitutos e TAs, com a pretensão de estruturar uma única norma, na forma de Resolução CONSUNI, disciplinando os procedimentos, prazos para demanda e execução.

**Análise da AudIn:** Na manifestação enviada pelo Gestor em junho de 2019, o mesmo informou que precisaria de um tempo maior para a atualização dos mapas de trabalho, tendo em vista que os mesmos seriam revistos quando realizada a inserção dos processos no SEI. Em sua última manifestação, o gestor informou que quase a totalidade dos processos encontra-se inserida no Sistema SEI. Desta forma, considerando que o impedimento para a atualização dos mapas era a migração dos processos para o SEI, e, considerando ainda que o gestor informou que quase todos os processos já foram migrados, o mesmo deve informar na próxima manifestação, quantos processos foram atualizados até o momento, bem como, qual a rotina de atualização e o lapso temporal que pretende adotar entre uma atualização e outra.

**Posição:** Em andamento

**Prazo: 27/10/2020**

**Histórico:**

**Manifestação do Gestor em 07/06/2019:** A previsão de atualização dos mapas de processos existentes era para julho de 2019, contudo será necessário um tempo maior, uma vez que os processos estão sendo revistos de acordo com os processos inseridos no SEI, para evitar os retrabalhos. Até o momento dos 83 processos mapeados, 16 foram atualizados.

**Análise da AudIn:** A recomendação continuará em monitoramento até que as atualizações sejam implementadas em todos os processos.

**Manifestação do Gestor:** Os mapas de processos de trabalho que existem na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas foram desenvolvidos pela Empresa Junior do curso de Engenharia de Produção. Tendo em vista a falta de recursos e a necessidade de constante atualizações nesses mapas, estamos capacitando um servidor para operar com o software Bizagi. Além disso, esse servidor deve se reunir com outros servidores da ProGPe, individualmente, para entender cada processo e atualizar os mapas. Dessa forma, a previsão para a finalização dessas atualizações é julho de 2019.

**Análise da AudIn:** A recomendação continuará em monitoramento até que o servidor esteja apto para efetuar as atualizações nos mapas de processo, e as atualizações sejam devidamente implementadas.

**5.2.1 – RECOMENDAÇÕES:**

**5.2.1.1 -** Atualizar o normativo interno referente aos afastamentos parciais de servidores técnicos administrativos para realização de mestrado/doutorado atendendo o Decreto nº 1590 de 10 de agosto de 1995, em seu artigo 1º.

**Manifestação do Gestor em 29/05/2020:** A mencionada normativa anterior não foi submetida ao Conselho Universitário pois ainda dependia de adequações e, com a publicação do Decreto 9991 em 28/08/19,  houveram mudanças e novas orientações sobre as regras de afastamento para participar das chamadas  ações de desenvolvimento, que incluem a realização de mestrado e doutorado, além de dispor sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP. A ProGPe trabalhou em conjunto com a ProPq (já que a temática também está atrelada àquela Pró-Reitoria) e desenvolveu nova minuta que foi submetida a apreciação da Procuradoria Federal, ainda sem parecer.

**Análise da AudIn:** A recomendação permanecerá em monitoramento até a efetiva aprovação do novo normativo pelo Conselho.

**Posição:** Em andamento

**Prazo: 27/10/2020**

**Histórico:**

**Manifestação do Gestor em 07/06/2019:** A normativa de afastamento está sendo novamente revista por conta de alterações legislativas. A minuta esteve na Procuradoria Federal e retornou a ProGPe com alguns destaques e apontamentos. Também, a redação da norma, do ponto de vista de grafia e concordância no texto deixava alguns pontos omissos e ambíguos, e tais vícios estão sendo sanados. Ainda se pretende submeter a norma para apreciação pelo Conselho Universitário nos próximos meses.

**Análise da AudIn:** A recomendação continuará em monitoramento até que o normativo seja atualizado e aprovado pelo Consuni.

**Manifestação do Gestor:** A Normativa Interna que trata dos afastamentos dos servidores técnicoadministrativos já está sendo atualizada e deverá ser aprovada no ConsUni no primeiro semestre de 2019 (até julho). A conversão dos afastamentos parciais dos servidores listados para horário especial de estudante não será necessária uma vez que os referidos afastamentos já se encerram nas seguintes datas: 20/08/2018, 02/10/2018, 29/10/2018 e 30/11/2018. Obs.: Dos servidores listados, uma se encontrava em licença para capacitação, prevista na Seção VI, Art. 87 da Lei nº 8.112/1990. Ao se afastarem para licença para capacitação, os detentores de funções de confiança deixam um substituto legal para responderem pela função. A servidora portadora do SIAPE 1061415 terminou seu afastamento parcial e entrou em uma licença para capacitação que terminará em 31/01/2019, porém, entendemos que para os casos de licença para capacitação não há que se falar em conversão para horário especial de servidor estudante.

**Análise da AudIn:** Em relação à recomendação 5.2.1.1, a mesma será mantida em monitoramento até que os normativos internos sejam atualizados e obedeçam a legislação vigente. No tocante à recomendação 5.2.1.2, a mesma encontra-se encerrada, tendo que vista que a ProGPe adotou todas as medidas necessárias para a regularização da situação dos servidores.

**5.2.1.2:** Regularizar a situação dos afastamentos dos servidores portadores do SIAPE: 2338122, 1661801, 1061415, 1552084, com a conversão dos afastamentos parciais para o horário especial, devendo apresentar os planos de compensação de horários.

**Manifestação do Gestor:** A Normativa Interna que trata dos afastamentos dos servidores técnico administrativos já está sendo atualizada e deverá ser aprovada no ConsUni no primeiro semestre de 2019 (até julho). A conversão dos afastamentos parciais dos servidores listados para horário especial de estudante não será necessária uma vez que os referidos afastamentos já se encerram nas seguintes datas: 20/08/2018, 02/10/2018, 29/10/2018 e 30/11/2018. Obs.: Dos servidores listados, uma se encontrava em licença para capacitação, prevista na Seção VI, Art. 87 da Lei nº 8.112/1990. Ao se afastarem para licença para capacitação, os detentores de funções de confiança deixam um substituto legal para responderem pela função. A servidora portadora do SIAPE 1061415 terminou seu afastamento parcial e entrou em uma licença para capacitação que terminará em 31/01/2019, porém, entendemos que para os casos de licença para capacitação não há que se falar em conversão para horário especial de servidor estudante.

**Análise da AudIn:** Em relação à recomendação 5.2.1.1, a mesma será mantida em monitoramento até que os normativos internos sejam atualizados e obedeçam a legislação vigente. No tocante à recomendação 5.2.1.2, a mesma encontra-se encerrada, tendo que vista que a ProGPe adotou todas as medidas necessárias para a regularização da situação dos servidores.

**Posição da recomendação:** Encerrada

**5.3.1 – RECOMENDAÇÕES**:

**5.3.1.1:** Implementar controles para identificar os casos de desvio de função.

**Manifestação do Gestor em 29/05/2020:** A ProGPe permanece atenta a eventuais desvios de função, seja após a identificação por parte da chefia do servidor, seja pela análise do cargo e plano de trabalho em comparação com a unidade de lotação.

**Análise da AudIn:** Na manifestação encaminhada em 07/06/2019, o gestor informou que encaminharia um Ofício Circular a todas as unidades alertando sobre as implicações e consequências do desvio de função. No entanto, não demonstrou até o momento, qualquer evidência do envio do mencionado ofício. Desta forma, a recomendação continuará em monitoramento, até a comprovação de envio do mesmo.

**Posição:** Em andamento

**Prazo: 27/10/2020**

**Histórico:**

**Manifestação do Gestor em 07/06/2019:** A DiDP/ProGPe tem procurado identificar possíveis desvios de função na entrada de novos servidores, analisando e avaliando os Planos de Trabalho, bem como no caso de remoção de um servidor de uma unidade para outra, solicitando um novo plano de trabalho para as atividades que o servidor desempenhará na nova unidade e analisando-o. Quando verificado que as atividades que o servidor desempenhará na unidade estão em desacordo com as atividades do seu cargo, a DiDP/ProGPe alerta e orienta a unidade a adequar as atividades, sob pena de responder administrativamente por manter o servidor em desvio. A ProGPe enviará um ofício circular a todas as unidades alertando sobre as implicações e consequências decorrentes do desvio de função.

**Análise da AudIn:** A AudIn reconhece a adoção de medidas para controlar e identificar os casos de desvio de função. No entanto, a recomendação será mantida em monitoramento até o envio do Ofício Circular.

**5.3.1.2:** Adotar a gestão de riscos para identificar as necessidades de melhorias nos processos de gestão na ProGPe

**Manifestação do Gestor em 07/06/2019:** Conforme manifestação anterior, só a partir de agora será possível contar, de maneira mais eficaz, com o apoio e suporte do DIRC/SPDI tendo em vista a recente aprovação pelo Conselho Universitário da Política de Gestão de Riscos e Plano de Integridade da UFSCar, que traz diretrizes sobre gestão de riscos. Serão marcadas reuniões com o responsável pelo DIRC para definição de estratégias e cronograma de implantação com suas fases e prazos.

**Análise da AudIn:** A recomendação continuará em monitoramento até que a gestão de riscos esteja devidamente implantada na área.

**Posição:** Em monitoramento

**Prazo: 27/10/2020**

**Histórico:**

**Manifestação do Gestor:** A ProGPe entende a necessidade da implantação da Gestão de Riscos e espera contar com o apoio do Departamento de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, DIRC/SPDI, recém-criado pela Portaria GR nº 3361, de 20/11/2018.

**Análise da AudIn:** A recomendação continuará em monitoramento até que a Gestão de Riscos esteja devidamente implantada na área

**5.4.1 – RECOMENDAÇÕES:** Envidar esforços para implementar no planejamento da Pró-Reitoria indicadores de desempenho.

**Manifestação do Gestor:** De alguma maneira, reiteramos a manifestação anterior, pois ainda não está claro se o Plano se refere a indicadores de desempenho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou indicador de desempenho voltada para pessoal de todas. De qualquer maneira, se estivermos tratando da ProGPe em específico, informamos que com a implantação do SEI e reestruturação do site da ProGPe, todos os serviços e ações estão muito bem formatados em processos, de modo que a eficiência, celeridade, tempo de resposta e resultados tem sido muito satisfatórios por parte de todos os setores da Pró-Reitoria (divisões, departamentos, serviços e secretaria executiva).

**Análise da AudIn:** Inicialmente, cumpre salientar que a recomendação refere-se à implementação de indicadores de desempenho na ProGPe, e não nas demais áreas da Universidade. Considerando que a Pró-Reitoria ainda não apresentou seus indicadores, o item permanecerá em monitoramento.

**Posição:** Em monitoramento

**Prazo: 27/10/2020**

**Histórico:**

**Manifestação do Gestor:** A ProGPe está trabalhando no intuito de de implementar indicadores de desempenho, com início do projeto ainda no segundo semestre de 2019. Entendemos se tratar de interessante ferramenta de gestão. De outro lado, é necessário ter claro se os indicadores de desempenho serão no âmbito apenas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas ou se serão indicadores que devem ser sugeridos/elaborados e aplicados também aos demais ambientes organizacionais (outras pró-reitorias, centros, departamentos, secretarias, prefeituras, etc). Caso a recomendação atinja apenas a ProGPe, será delineado quais os indicadores mais relevantes para a área e quais sistemas seriam necessários para extração e tratamento dos dados e informações. Nesse momento, entende-se que seria adequado para a ProGPe indicadores de produtividade/qualidade e capacidade (tempo de resposta a determinados processos). Caso a recomendação venha a atingir outros setores, novos indicadores deverão ser formulados, tal como indicador de rotatividade.

**São Carlos, 06 de outubro de 2020.**

**Auditoria Interna**